



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 231/2025

MATÉRIA:

SOLICITANDO A PREFEITA MUNICIPAL, PARA QUE EVIDENCIE ESFORÇOS POR INTERMÉDIO DO ORGÃO COMPETENTE, PARA QUE PROVIDENCIE CONTRAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ANÁLISE E SONDAGEM DO SOLO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.

AUTORIA: VEREADOR DIONÍZIO COUTINHO

DATA DE TRAMITAÇÃO: 11/03/2025

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
ADM. 2025/2028 – BIÊNIO: 2025/2026

INDICAÇÃO Nº. 231/2025

Canaã dos Carajás/PA, em 11 de março de 2025.

AUTOR: Vereador *Dionízio Coutinho*

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA



Departamento Legislativo

PROTOCOLO ÀS: _____

DATA: 11 / 03 / 25

Dionízio Coutinho

Assinatura

INDICO, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, que esta Casa de Leis oficie a Excelentíssima Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, para que evidencie esforços por intermédio do órgão competente, para que **providencie contratação de uma empresa para análise e sondagem do solo para futura aquisição de área para implantação de aterro sanitário.**

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que regulamenta a política Nacional de Resíduos Sólidos, previa inicialmente prazo até 2014, porém o Congresso Nacional alterou a norma e concedeu novo prazo a municípios com a população de até 50 mil habitantes pelo censo de 2010, que elaboraram plano de coleta de resíduos sólidos, e definiram tarifas para esses serviços tiveram prazo maior, até 02 de agosto de 2024.

O Aterro sanitário é um local destinado à decomposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
ADM. 2025/2028 – BIÊNIO: 2025/2026

domésticos, comerciais, da indústria de construção e também resíduos sólidos retirados do esgoto.

Considerando que no lixão, os resíduos sólidos são depositados a céu aberto; considerando que no aterro controlado, o solo recebe uma cobertura; e considerando que **no aterro sanitário, o solo é impermeabilizado, o que evita que o chorume produzido infiltre no solo e chegue aos lençóis freáticos**. A principal função de um aterro sanitário é reduzir o impacto ambiental do lixo no meio ambiente.

Considerando que o aterro controlado do nosso município já não atende mais a lei de resíduos sólidos, considerando a localização próximo as residências no bairro Vale dos Carajás, considerando a possível contaminação das águas que servem para o consumo da população; considerando também a proliferação de insetos e doenças causadas por contaminação; considerando o forte odor que inala por todo o bairro.

Outrossim, Considerando ser uma regularização da lei de resíduos sólidos e uma reivindicação antiga dos moradores do bairro Vale dos Carajás, razão pela qual faz-se necessária a presente indicação.

Por se tratar de uma propositura de suma importância para nossa cidade, peço aprovação dessa INDICAÇÃO na sua integralidade, aos nobres pares.

Canaã dos Carajás, 11 de março de 2025.

DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA
Dionizio José Coutinho dos Santos
Vereador - MDB
Legislatura: 2025/2028